



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

abrigo de animais, para ter acesso aos animais disponíveis para adoção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 27 de Julho de 2022.

Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende fomentar a divulgação de dados e imagens dos animais desaparecidos ou a disposição para adoção no órgão municipal responsável pela política pública de bem-estar animal, bem como incentivar ações educativas quanto ao bem-estar animal, informar a população sobre a importância da guarda responsável e adoção de cães e gatos, e divulgar o número de animais lotados no abrigo municipal de Pindamonhangaba.

O objetivo é diminuir a superlotação do abrigo e proporcionar uma vida saudável aos animais, além de possibilitar que animais desaparecidos possam ser encontrados por seus responsáveis e aqueles que já disponibilizados para adoção sejam adotados, ou aqueles que resgatem um animal o coloque para adoção ou reencontro de seu dono, reduzindo o número de animais abandonados pelo município.

Sendo assim, estando justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 27 de Julho de 2022.


Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Vereador